

EDITAL 002/2017 – DICOOPTEC / AGEHAB RETIFICADO 001

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Presidente torna público aos interessados o **Edital nº 002/2017-Dicooptec/Agehab referente ao Regulamento de Inscrição para Seleção do Programa “Minha Casa, Minha Vida” - Empreendimento do Condomínio Residencial Buriti Sereno I, II e III - Município de Aparecida de Goiânia**, que terá início no dia 30 de maio de 2017. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br, ou na sede desta Agência, em dias úteis, das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 18h00h ou através do telefone (62) 3096-5050.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” - RESIDENCIAL BURITI SERENO I, II E III

Goiânia, 29 de maio de 2017.

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação, torna público o procedimento e as regras do sorteio/inscrição, para fins de pré-seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais no Empreendimento Residencial Buriti Sereno I, II e III para famílias com renda mensal de R\$ 0,00 (zero) a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), observadas as disposições da LEI FEDERAL nº 11.977, de 7 de julho de 2009, das PORTARIAS nº 99, de 30 de março de 2016; nº 163, de 06 de maio de 2016 e nº 321 de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades, das LEIS ESTADUAIS nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, DECRETO ESTADUAL nº 7.419, de 11 de agosto de 2011, DECRETO MUNICIPAL nº 050, de 29 de março de 2016 e suas alterações, das Resoluções do Conselho Municipal de Habitação nº 001, de 20 de março de 2017 e Resolução nº 002, de 31 de março de 2017. A aquisição do imóvel se dará a partir da contratação, pelo eventual mutuário, de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida”, conforme regras do Ministério das Cidades. Os empreendimentos aqui contemplados fazem parte do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV – Faixa I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e Programa Cheque Mais Moradia, do Governo do Estado de Goiás no município de Aparecida de Goiânia.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objetivo realizar pré-seleção para composição de demanda aberta para as unidades habitacionais no empreendimento **Residencial Buriti Sereno I, II e III** de Interesse Social do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV (Faixa I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – Município), em parceria com o Cheque Mais Moradia do Governo do Estado de Goiás descrito neste Edital, que correspondem a **332 (trezentos e trinta e duas)** unidades habitacionais disponíveis para demanda geral, através de sorteio público

conforme orienta a Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades para o Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV.

1.2 – Serão pré-selecionados para o empreendimento **Residencial Buriti Sereno I, II e III** no município de Aparecida de Goiânia **332 (trezentos e trinta e dois)** candidatos titulares acrescidos de 30% deste total para a composição de cadastros reserva, que será utilizado caso as famílias sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise e validação destes cadastros junto à CAIXA e a AGEHAB, ou em caso de desclassificação por eventual irregularidade no enquadramento do perfil da demanda e dos critérios de seleção.

1.3 – Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão obrigatoriamente fazer a sua inscrição online no site da AGEHAB.

2 – DOS PARÂMETROS

2.1 – Os parâmetros para definição de critérios e procedimentos para inscrição, hierarquização e demanda geral para o presente Edital seguem a legislação que regula a matéria, em especial as Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades, a Lei Estadual Nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, o Decreto Municipal nº 050, de 29 de março de 2016 e suas alterações, e as Resoluções do Conselho Municipal de Habitação nº 001 de 20 de março de 2017.

2.2 – Os candidatos pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios:

2.2.1 - Residir no Município de Aparecida de Goiânia no mínimo 5 (cinco) anos com apresentação do devido comprovante de residência no ato da inscrição;

2.2.2 - Possuir renda familiar mensal de R\$ 0,00 (zero) até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

2.2.3 - Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

2.2.4 - Não ter recebido benefícios em Programas Habitacionais com recursos oriundos da União, Estado ou Município;

2.2.5 - Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, ter visto permanente no país;

2.2.7 - Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.8 - Ser maior de 18 anos ou emancipado. Maiores de 18 anos declarados incapazes e comprovado por sentença judicial de interdição com nomeação de curador;

2.2.9 - Não estar cadastrado no SIACI (Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias), e/ou Cadastro de Inadimplência – CADIN, e/ou CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários), exceção feita às operações de financiamento para aquisição de material de construção. Neste caso, o candidato a beneficiário deverá apresentar certidão de inteiro teor da

matrícula do imóvel cujo, o qual, originou o referido financiamento destinado à aquisição de material de construção e, assim, comprovar que não é proprietário do mesmo.

3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – O total de unidades habitacionais produzidas nos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida (Modalidade FAR/Prefeitura) contemplados neste Edital, será destinado para a demanda definida através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação, Governo do Estado de Goiás conforme descritos neste edital.

3.2 – Serão pré-selecionadas as famílias que fizerem a sua inscrição e atenderam aos critérios do Programa. Essas famílias ficarão habilitadas a participarem do Processo Seletivo conforme as normas descritas no presente Edital.

3.3 - A relação de candidatos habilitados a participarem deste Processo Seletivo será publicada no site da AGEHAB. As famílias habilitadas participarão de um sorteio conforme as regras regidas neste Edital e a lista das famílias sorteadas será publicada no site da AGEHAB.

3.4 – Após a publicação as famílias selecionadas deverão apresentar documentação e passar pela análise documental comprobatória dos critérios exigidos pela CAIXA e pela AGEHAB, para validação e aprovação dos seus cadastros.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – É facultada a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações.

4.2 – O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

4.2.1 – Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela AGEHAB.

4.3 – Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a AGEHAB divulgará, em seu site, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

4.4 – Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

5 – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO

5.1 – Será instituída uma Comissão Técnica para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção com as seguintes participações:

- 1 (um) representante de uma Instituição Pública Autônoma;
- 1 (um) representante do Conselho Regional do Serviço Social;
- 1 (um) representante da Prefeitura Municipal Aparecida de Goiânia;
- 1 (um) representante da AGEHAB;
- 1 (um) representante do Ministério das Cidades.

5.2 – A Comissão acompanhará o Processo de Seleção das famílias conforme estabelecido neste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão encarregada pelo Processo Seletivo.

6 – INSCRIÇÕES – 1ª FASE

6.1 – A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO, será realizada no período de **30/05/2017 a 28/06/2017**. O candidato deverá se inscrever **GRATUITAMENTE** no site da AGEHAB, www.agehab.go.gov.br, ou em postos de atendimento do Vapt Vupt indicados por essa Agência.

6.2 – No momento da inscrição o candidato deverá estar de posse dos seguintes documentos:

- RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- Comprovante de estado civil;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda;
- Título de eleitor;
- Número do Cadastro Único (CADUNICO) – caso possua;
- Atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) - caso haja alguém na família com deficiência.

6.3 – No dia **03 de julho de 2017** será divulgada a lista no site da AGEHAB as inscrições habilitadas a participarem do Processo Seletivo.

6.4 – Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

6.4.1- E de responsabilidade do candidato verificar a veracidade das informações prestada no ato de sua inscrição, sendo que caso haja informação errônea e de responsabilidade do candidato a correção a possível providência para correção.

6.4.2- Durante o período de inscrição aberto o candidato poderá alterar qualquer informação em sua ficha cadastral a fim de possíveis correções.

6.5 – O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

6.6 – O candidato não habilitado será excluído automaticamente do Processo Seletivo.

6.7- O candidato não habilitado poderá pedir revisão de sua inscrição no período de 03/07/2017 a 07/07/2017

7 – SORTEIO – 2ª FASE

7.1 – O sorteio das famílias, conforme as regras da Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades, acontecerá dia **11/07/2017** em local a ser divulgado no site da AGEHAB, após o período de inscrição e divulgação da lista dos habilitados.

7.2 – O sorteio será feito por sistema eletrônico que será validado por uma Comissão a ser instituída para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção.

7.2.1 – Essa Comissão será constituída por representantes da sociedade civil organizada e será referendada pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Seleção, devendo ser publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.3 – Todos os candidatos que se inscreveram e tiveram sua inscrição habilitada participarão do sorteio conforme grupo de classificação, item 8 deste edital.

7.3.1 – Será divulgado no dia **11/07/2017** a lista de candidatos e o seu respectivo grupo conforme a declaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não havendo possibilidade de alteração de grupo.

7.4 – A organização dos grupos (conforme procedimentos descritos no item 8 deste edital) será estruturada para a realização de sorteio único que resultará na hierarquização da listagem dos candidatos sorteados (titulares e reservas) por empreendimento habitacional. O candidato listado no grupo "x" participará do sorteio conforme seu grupo e empreendimento. A definição de grupo será igual para ambos os empreendimentos habitacionais.

7.5 – Ficam dispensados do sorteio os candidatos que possuam membro da família com microcefalia, vivendo sob sua dependência, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico, conforme Portaria nº 321, de 14 julho de 2016 do Ministério das Cidades, desde que atendam os parâmetros do item 2.2 deste edital.

8 – SISTEMA DE PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO e SELEÇÃO

8.1 – Conforme Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, as famílias habilitadas a participarem do sorteio serão divididas por grupo conforme sua pontuação, sendo hierarquizadas e selecionadas.

8.2 – Para fins de seleção dos beneficiários, serão utilizados 6 (seis) critérios de priorização dos candidatos. Destes, 3 (três) são critérios nacionais, fixos para este Programa, conforme item 8.2.1. Os outros 3 (três) critérios adicionais adotados pela AGEHAB são os mesmos utilizados pela Prefeitura de Aparecida de Goiânia para seleção deste empreendimento, conforme EDITAL Nº 001/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

8.2.1 – Os critérios nacionais são:

- 1) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- 2) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- 3) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

8.2.2 – Os critérios adicionais são:

- 1) famílias residentes no município há no mínimo 5 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- 2) famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda;
- 3) famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo reconhecido firma ou contrato de aluguel e declaração de renda;

8.3 – Seguindo as regras da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades e Lei Municipal nº. 2.851, de 13 de outubro de 2009 serão destinados 5% das unidades habitacionais para titulares idosos e 5% para famílias com integrante com deficiência.

8.4 – Para as pessoas IDOSAS na condição de titulares do benefício habitacional, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso conforme item 7.3, serão destinadas o quantitativo de unidades habitacionais para o empreendimento:

8.4.1 – Serão 17 (dezesete) unidades habitacionais e 05 (cinco) candidatos de cadastro reserva, obedecendo a norma dos 30% de reserva;

8.4.2 – Os quantitativos acima poderão ser alterados conforme demanda de casos de microcefalia.

8.5 – Para pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que possuam pessoas com deficiência, conforme item 7.3 serão destinadas o quantitativo de unidades habitacionais para o empreendimento:

8.5.1- Serão 17 (dezesete) unidades habitacionais e 05 (cinco) candidatos de cadastro reserva, obedecendo a norma dos 30% reserva;

8.5.2 – Os quantitativos acima poderão ser alterados conforme demanda de casos de microcefalia.

9 – DEFINIÇÕES DOS GRUPOS

9.1 – GRUPO DE IDOSO

9.1.1 – Serão considerados para participar deste grupo os candidatos titulares ou seu cônjuge, com idade igual ou superior a 60 anos conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

9.1.2 – Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 8.4 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderam a mesma quantidade de critérios e obtiveram a menor pontuação, obedecendo ao limite de unidades, conforme Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades.

9.1.3 – Os candidatos não sorteados para esse Grupo, serão automaticamente inseridos no Grupo Geral I, II ou III, conforme atendimento de critérios.

9.2 – GRUPO DE DEFICIENTES

9.2.1 – Serão considerados para participar deste grupo os candidatos com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou que possuam integrante da família com deficiência.

9.2.2 – Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 8.5 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderam a mesma quantidade de critérios e obtiveram a menor pontuação, obedecendo o limite de unidades, conforme Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades.

9.2.3 – Os candidatos não selecionados para esse Grupo, serão automaticamente inseridos no Grupo Geral I, II ou III, conforme atendimento de critérios.

9.2.4 – O candidato selecionado no Grupo de deficientes deverá apresentar, quando solicitado, o atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da CID e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Caso seja identificado no documento falsificação ou irregularidade este candidato será desclassificado, repassando a vaga para quadro de reserva por ordem crescente.

9.3 – GRUPO GERAL

9.3.1 – Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados conforme item 8, as unidades restantes serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

- a) Grupo I - candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios;
- b) Grupo II - candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios;
- e
- c) Grupo III - candidatos que atendam até 1 (um) critério.

9.3.2 – Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem 9.3.1, que comporão a lista principal, deverão ser sorteados mais 30% (trinta por cento) para lista reserva de cada Grupo.

9.3.3 – A lista reserva deverá ser ordenada por meio de sorteio em cada Grupo, cuja classificação será na sequência do sorteio.

9.3.4 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida, deverá ser realizado sorteio entre os candidatos do Grupo II, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

9.3.5 – A lista dos selecionados para sorteio será publicada no site da AGEHAB.

10 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS PARA ENVIO E ANÁLISE DA CAIXA E AGEHAB – 3ª FASE

10.1 – Encerrado o sorteio, o Governo do Estado de Goiás, por meio da AGEHAB, convocará os sorteados para a apresentação e verificação dos documentos comprobatórios das informações prestadas na inscrição, que será divulgado no site da AGEHAB. Os sorteados deverão comparecer ao local indicado com a relação de documentos portando cópia e original deles. A relação de documentos a ser entregue estará no site da AGEHAB após o sorteio.

10.2 – Após a convocação, será divulgada nos meios de comunicação através do site da AGEHAB, rádio, TV, jornais de circulação na cidade, o candidato e o cônjuge/companheiro (a) terão **20 (vinte) dias** corridos para apresentar a documentação conforme orientação desta Agência, para a montagem dos dossiês habitacionais e assinatura do TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA.

10.3 – Os candidatos sorteados que não comparecerem no prazo e não apresentarem a documentação terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, tendo assim o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para se apresentar. Decorrido este prazo, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

10.4 – A AGEHAB cadastrará as famílias sorteadas e verificará se a documentação apresentada confere com as informações prestadas na inscrição. Neste ato será verificado também se o titular ou cônjuge foi contemplado com algum benefício de natureza habitacional no âmbito do Estado, nesse caso será desclassificado deste Processo Seletivo.

10.5 – As informações dos candidatos sorteados, no momento da habilitação, serão verificadas pela CAIXA junto ao Cadastro de Participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT; ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração de Carteira Imobiliária – SIACI.

10.6 – O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

11 – RECURSO E CORREÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS PELA AGEHAB

11.1 – Após análise da documentação pela AGEHAB ou pela CAIXA, quando houver necessidade de correção de documentos ou defesa referente a uma possível desclassificação, os candidatos terão prazo de

05 (cinco) dias úteis, a partir da sua convocação, para regularizar sua situação e apresentar nova documentação exigida ou recurso sobre algum fato.

11.1.1 – No caso de recurso, o candidato que desejar interpor recursos contra o seu resultado deverá protocolar na sede AGEHAB, localizada à Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, a sua defesa e juntamente com os documentos comprobatórios. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pela AGEHAB.

11.2 – Findando o prazo para regularização sem manifestação o mesmo será desclassificado, sendo substituído, de acordo com a ordem hierarquizada pelo sorteio do cadastro de reserva.

11.2.1 – O candidato poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação solicitada ou tiver recurso negado.

12 – VISITA TÉCNICA SOCIAL

12.1 – A visita técnica social será supervisionada pela Gerência de Articulação Social da AGEHAB.

12.2 – A família selecionada poderá receber a qualquer momento uma visita Técnica Social da equipe da AGEHAB no intuito de conhecer a realidade da família.

12.3 – Caso seja constatado algum tipo de irregularidade, a família será suspensa de imediato e será instaurado Processo Administrativo para fiscalização da mesma. Caso constatado pelos Técnicos Sociais que a família não atendeu o referido Edital, omitiu alguma informação, prestou uma informação errônea, ou prestou informação de forma inverídica será desclassificada do Processo de Seleção.

13 – DEVERES DO BENEFICIÁRIO

13.1 – PRESTAÇÕES

13.1.1 – Nestes empreendimentos os beneficiários assumirão responsabilidade contratual pelo pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais que variam de R\$ 80,00 (oitenta reais) a no máximo R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

13.1.2 – O cálculo do valor da parcela, conforme Portaria nº 99/2016, de 30 de março de 2016 do Ministério das Cidades, é proporcional à renda familiar bruta mensal (RFBM) de acordo com a tabela abaixo:

Renda Familiar Bruta Mensal (RFBM)	Prestação mensal
---	-------------------------

Até R\$ 800,00	R\$ 80,00
De R\$ 800,01 a R\$ 1.200,00	10% da RFMB
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.800,00	25% da RFMB menos R\$ 180,00

13.1.3 – Em caso de impontualidade no pagamento, a partir de 30 (trinta) dias do vencimento da prestação, incidirão juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia a ser paga.

13.1.4 – A não quitação dessas parcelas poderá acarretar rescisão do contrato com beneficiário podendo ocorrer a retomada do imóvel.

13.2 – TAXA CONDOMINIAL

13.2.1 – A Gestão Condominial referente a gestão será supervisionada pela equipe da Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

13.2.2 – Taxa condominial é um valor mensal que os condôminos devem pagar a fim de custear a manutenção dos serviços comuns no empreendimento. Esta taxa é definida em assembleia e leva em conta a soma de todos os custos fixos e variáveis que o condomínio tem, divididos pelo número de condômino. Vale lembrar que condôminos são os beneficiários que foram contemplados. A taxa de condomínio é obrigatória a todos os condôminos.

13.2.3 – A taxa de condomínio é usada para infraestrutura necessária para o bem comum de todos os moradores. Desta forma o pagamento em dia da taxa é importante para a manutenção de serviços e a valorização dos imóveis, mantendo a organização e segurança do condomínio.

14 – DIVULGAÇÃO

14.1 – Todas as informações serão amplamente divulgadas no site da AGEHAB endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br, nos meios de comunicação da cidade, e na sede da AGEHAB no endereço Rua 18-A, nº541, Setor Aeroporto.

Luiz Antônio Stival Milhomens
Presidente da Agência Goiana de Habitação

Murilo Mendonça Barra
Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica